



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 604/89

"Dispõe sobre auxílio transporte"

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispendir no exercício de 1989, ate a importância de Ncz\$883,00 (oitocentos e oitenta e três cruzados novos) mensais, em forma de auxílio transporte aos estudantes de Ensino Superior e aos Professores de Abaete dos Venâncios, conforme abaixo discriminados

I - Estudantes de Araxa	Ncz\$520,00
II - Estudantes de Luz	Ncz\$100,00
III - Estudantes de Patos de Minas	Ncz\$ 53,00
IV - Professores - Abaete dos Venâncios	Ncz\$210,00
Total Geral	Ncz\$883,00

Paragrafo Unico - A importância a que se refere a este artigo será repassada mensalmente a empresa transportadora mediante contrato.


Art. 2º - A importância total a ser repassada sofrera reajuste de acordo com a alta do oleo combustivel.


Art 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações proprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de maio de 1989.


Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal


Erli Hosana Alves
Secretaria Municipal